



EDITAL n. 194/ UNESC

Dispõe sobre os critérios de seleção de estudantes de pós-graduação, dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*; para participar do Programa Observatório de Educação - OBEDUC.

O Magnífico Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professor Gildo Volpato, no uso de suas atribuições legais, na condição de gestor máximo da IES-sede, torna público o presente edital, que abre as inscrições para a seleção de estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, Linguística ou Literatura da Universidade Federal de Santa Catarina, pelo projeto em rede “Ler & Educar: formação continuada de professores da rede pública de SC”, para participar do Programa Observatório da Educação – Edital 049/2012.

***DOS OBJETIVOS DO OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO – OBEDUC (Conf. Portaria nº 152, de 30 de outubro de 2012).***

**Art. 1º** - O objetivo do Programa é apoiar a realização de projetos de pesquisa em ensino e educação, vinculados aos Programas de Pós-Graduação, que oferecem cursos de doutorado e/ou mestrado acadêmico ou mestrado profissional, com o objetivo de fomentar a produção acadêmica e a formação de recursos humanos em educação e áreas afins, pelo período de 20 meses – março/2013 a dezembro/2014.

**Parágrafo único.** São objetivos específicos do programa:

- I- estimular o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* e de redes de pesquisa no país que tenham a educação como eixo de investigação;
- II- fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores das políticas nacionais de educação e os diversos atores envolvidos no processo educacional;
- III- estimular a utilização de dados estatísticos educacionais produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) como subsídio ao aprofundamento de estudos sobre a realidade educacional brasileira;
- IV- fomentar e apoiar projetos de estudos e pesquisas relacionados aos diferentes níveis e modalidades da educação;

O original deste Edital encontra-se assinado.



V- incentivar a articulação entre pós-graduação, licenciaturas e escolas de educação básica;

VI- divulgar a produção e os resultados encontrados, compartilhando conhecimento e boas práticas e integrando a pesquisa à dinâmica da Universidade e dos sistemas públicos de educação básica.

**Art. 2º** - O Programa Observatório da Educação, resultado da parceria entre a Capes, o INEP e a SECADI, foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 5.803, de 08 de junho de 2006, com o objetivo de fomentar estudos e pesquisas em educação, que utilizem a infraestrutura disponível das Instituições de Educação Superior – IES e as bases de dados existentes no INEP. O programa visa, principalmente, a proporcionar articulação entre pós-graduação, licenciaturas e escolas de educação básica e estimular a produção acadêmica e a formação de recursos pós-graduados, em nível de mestrado e doutorado.

#### ***DOS OBJETIVOS DO PROJETO EM REDE (UNESC, UFSC e UFFS)***

**Art. 3º** - O objetivo geral do projeto é promover a formação continuada de docentes da educação básica pública no que diz respeito ao ensino das competências em leitura, garantindo o direito de acesso às práticas letradas aos sujeitos envolvidos no processo de escolarização básica e obrigatória.

#### ***DAS BOLSAS E SELEÇÃO***

**Art. 4º** - O presente edital selecionará 1 (um) estudante de doutorado, regularmente matriculado em programa de Pós-graduação *stricto sensu*, nas áreas de Educação, Linguística e Literatura da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Parágrafo primeiro.** Priorizar-se-ão estudantes que desenvolvam estudos e pesquisas relacionados ao tema e objetivos do projeto “Ler & Educar: formação continuada de professores da rede pública de SC”.



**Parágrafo segundo.** O valor mensal correspondente à bolsa é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para estudantes de doutorado, conforme estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

**Parágrafo terceiro.** As bolsas serão restritivas ao tempo de duração do projeto, concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao beneficiário.

**Art. 5º** - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por 03 (três), professores permanentes dos Programas em Educação da UNESCO, em Linguística da UFSC e em Estudos Linguísticos da UFFS, que submeteram o projeto à aprovação da CAPES.

**Art. 6º** - A Comissão selecionará os candidatos, tendo os seguintes critérios:

- I – Estar regularmente matriculado em programa de Pós-graduação *stricto sensu*, nas áreas de Educação, Linguística e Literatura da UFSC;
- II – Dedicar 20 horas semanais às atividades do Projeto Observatório da Educação - OBEDUC;
- III – Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada.

#### ***DOS PRAZOS, LOCAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS***

**Art. 7º** - Os alunos interessados em participar do processo seletivo para as vagas do Observatório da Educação em Rede (UNESC, UFSC e UFFS) deverão realizar a sua inscrição por *e-mail* [obeduc\\_ler\\_educar@unesc.net](mailto:obeduc_ler_educar@unesc.net) e [observatorio.educacaoufsc@gmail.com](mailto:observatorio.educacaoufsc@gmail.com). Segue cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Período das inscrições	10 a 12/12/2013
Entrevistas candidatos UFSC	13/12/2013
Divulgação dos resultados no site da UNESC	16/12/2013

**Art. 8º** - Para a inscrição exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo anexo);
- II - Declaração de matrícula nos cursos de licenciatura de Letras ou Pedagogia das IES do projeto em rede;
- III – Cópia do histórico escolar de Pós-graduação;

O original deste Edital encontra-se assinado.

IV – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida no *site*: [www.tse.gov.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do](http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do);

V – Declaração individual de que não acumula a percepção da bolsa com qualquer modalidade auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada, inclusive em licença das atividades de docência no sistema público estadual e municipal de ensino, para capacitação, sob as penas da Lei.

VI – Declaração individual de que tem disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se à pesquisa, sob as penas da Lei.

**Parágrafo único.** Os candidatos devem anexar os documentos escaneados e apresentar os originais no momento da entrevista.

**Art. 9º** - Os resultados do presente edital serão divulgados no site da UNESC, no dia 16 de dezembro de 2013.

### **COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

**Art. 10º** - O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes responsabilidades:

I – Dedicar-se à pesquisa no período de vigência do Projeto;

II – Ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas IES envolvidas;

III – Apresentar à Capes e à Coordenação do Projeto Observatório da Educação na instituição, em prazos a serem estipulados, relatórios, documentos e informações, quando for o caso.

IV – Executar plano de atividades proposto no projeto;

V – Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

VI – Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pelas IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;

VII – Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos acadêmicos.

**Parágrafo único.** A inobservância pelo candidato dos requisitos deste artigo acarretará imediata interrupção dos repasses e a restituição dos recursos recebidos.



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** – Em caso de empate, a comissão de seleção tomará como critério de desempate o desempenho acadêmico.

**Art. 12º** – Das decisões da Comissão de Seleção não cabe recurso.

**Art. 13º** – Os casos omissos serão decididos pelos professores proponentes da proposta em decisões coletivas.

**Art. 14º** - As demais instituições parceiras, UFSC e UFFS, desde logo ratificam os termos e condições do presente edital.

Criciúma, 11 de dezembro de 2013.

Prof. Dr. Gildo Volpato  
Reitor da UNESC



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

Edital 194/2013 –

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do acadêmico:			
Recebe alguma bolsa?	( ) Sim	( ) Não	Se sim, qual bolsa? _____
Código acadêmico:	Ano de ingresso:	Email: _____	
Banco:	Conta corrente:	Agência:	
Telefone:			
Data de nascimento:	Identidade:	CPF:	

Coordenador da IES em rede: Dra. Angela Cristina de Palma Back (UNESC-sede)  
Coordenador do Núcleo UFSC: Dra. Ana Cláudia de Souza  
Coordenador do Núcleo UFFS: Dra. Cláudia Finger Kratochvil

Termo de compromisso

Declaro estar ciente dos compromissos dos bolsistas OBEDUC expostos no edital 194/2013/UNESC.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Acadêmico: